

EDITAL Nº 9/2025 - DRG/CBT/IFSP, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE *CAMPUS* (CONCAM) - 2025

IFSP - *CAMPUS* CUBATÃO

PREÂMBULO

Este Edital Eleitoral institui as normas para a eleição dos membros do Conselho de *Campus* - CONCAM, do *Campus* Cubatão, vigência 2025-2027, incluindo a eleição de servidores técnico-administrativos (04 vagas de titulares e 04 de suplência), docentes (04 vagas de titulares e 04 de suplência) e discentes (04 vagas de titulares e 04 de suplência), a realizar-se no período de 20 a 21 de outubro de 2025, através do Sistema Helios *Voting*, visando à Composição do Conselho de *Campus* (CONCAM) de Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O *Campus* Cubatão do IFSP, em conformidade com o Cap. III, Art. 8.º, parágrafo IV, do Estatuto do IFSP, e com o Capítulo IV, Seção I, Art. 176, do Regimento Geral do IFSP, contará com o Conselho de *Campus* (CONCAM).
 1. O CONCAM tem as diretrizes de seu funcionamento, organização e competências gerais definidas pelo Regimento do Conselho De *Campus* – Cubatão, de 13 de dezembro de 2022, de acordo com a Resolução Normativa IFSP n.º 09, de 06 de setembro de 2022, do Conselho Superior.
 2. As competências específicas do CONCAM, de acordo com o exposto no Capítulo IV, Seção I, Art. 179, Parágrafo único, do Regimento Geral do IFSP, serão definidas em regulamento próprio.
2. Os membros titulares e suplentes dos docentes, discentes e dos servidores técnico-administrativos do IFSP serão escolhidos por seus pares, na forma deste Edital Eleitoral, com mandato de novembro de 2025 até novembro de 2027.

DA COMISSÃO ELEITORAL

3. A Comissão Eleitoral, aprovada durante a 1.ª Reunião Ordinária do do Conselho de *Campus* (CONCAM-CBT), de 13 de março de 2025, e instituída por meio da Portaria CBT IFSP 66/2025, de 1º de julho de 2025, é formada por 1 (um) representante de cada segmento – 1 (um) docente, 1 (um) técnico-administrativo e 1 (um) discente.
 1. Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser dispensados de suas atividades normais, pelo período que durar o processo eleitoral, mediante solicitação do presidente da Comissão Eleitoral ao Diretor Geral do *campus*.
 2. A conclusão dos trabalhos da comissão eleitoral se dará com a proclamação do resultado da eleição.
 3. O *e-mail* oficial para contato com a Comissão Eleitoral é o endereço eletrônico do Presidente da Comissão: stoppa@ifsp.edu.br.

DOS CARGOS

4. Serão 24 (vinte e quatro) os cargos eletivos envolvidos neste processo eleitoral, entre titulares e suplentes para o Conselho de *Campus*, assim distribuídos entre cada segmento:
 - I. representação de servidores docentes, eleitos por seus pares, totalizando 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes;
 - II. representação de servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, totalizando 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes;
 - III. representação de discentes, eleitos por seus pares, totalizando 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes;
5. Todos os membros eleitos serão designados por ato do Diretor Geral.
 1. Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro titular já designado, assumirá seu suplente, na forma definida pelo Regimento do Conselho De Campus – Cubatão, de 13 de dezembro de 2022, de acordo com a Resolução Normativa IFSP n.º 09, de 06 de setembro de 2022, do Conselho Superior.
 2. Serão considerados suplentes todos os candidatos de cada segmento que obtiverem voto no pleito. Em caso de vacância de um membro titular, assumirá o conselheiro suplente mais votado, em ordem decrescente, em consonância com o Regimento do Conselho De Campus – Cubatão, de 13 de dezembro de 2022, de acordo com a Resolução Normativa IFSP n.º 09, de 06 de setembro de 2022, do Conselho Superior.
 3. Não havendo candidatos inscritos, a Comissão Eleitoral tratará do assunto como caso omissis.

DO PEDIDO DE REGISTRO DOS CANDIDATOS

6. Os candidatos aos cargos mencionados no Artigo 4.º deverão solicitar a candidatura por meio de formulário elaborado pela Comissão Eleitoral, no endereço: <https://forms.gle/Fis7Z93LxWzVPchKA>, conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I) deste edital. É preciso estar conectado ao e-mail institucional.
 1. O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas no Regimento do Conselho De Campus – Cubatão, de 13 de dezembro de 2022, de acordo com a Resolução Normativa IFSP n.º 09, de 06 de setembro de 2022, do Conselho Superior, e neste Edital Eleitoral.
 2. No ato da inscrição, o candidato poderá enviar foto e texto de candidatura especificados na seção “Da Campanha Eleitoral” deste Edital.
 3. É preciso logar com o e-mail institucional para enviar o formulário de inscrição. Essa exigência do formulário se dá por motivos de segurança ao receber *upload* de arquivos de mídia.
 4. A Comissão Eleitoral poderá comprovar o vínculo dos candidatos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, mediante consulta à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) e à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA).
7. A Comissão Eleitoral, após análise e comprovação dos requisitos mínimos e do vínculo nos respectivos segmentos representativos, deverá homologar o pedido de registro dos candidatos e publicar no site <https://cbt.ifsp.edu.br> a lista oficial dos concorrentes por segmento representativo, em ordem alfabética, para a ciência dos interessados.
 1. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral, por meio de formulário disponibilizado neste Edital (ver seção “Dos Recursos”), apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral (Anexo I).
 2. A Comissão deverá proferir decisão sobre o recurso, dando a devida publicidade ao seu parecer, através do site <https://cbt.ifsp.edu.br>, no prazo determinado no cronograma eleitoral (Anexo I).

DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

8. Poderá se candidatar às vagas do CONCAM, na condição de representante dos servidores, quem preencher os seguintes requisitos:
 - I. ser servidor efetivo do quadro ativo permanente, em exercício e lotado no *campus*, em estágio probatório ou não na data da inscrição;
 - II. não ser membro da Comissão Eleitoral Local;
 - III. não ser ocupante de cargo de direção (CDs), ainda que eleito em seu *campus*.

Parágrafo único. Servidores públicos de outras instituições ou em projeto institucional, em exercício no IFSP, desde que com previsão de continuarem nessa situação até o final do mandato para o qual desejam concorrer, de acordo com suas funções, docentes ou administrativas, poderão candidatar-se às vagas do conselho do *campus* em que estão em exercício.

9. Poderá se candidatar às vagas do CONCAM na condição de representante dos discentes quem preencher os seguintes requisitos:
 - I. ser estudante regularmente matriculado no *campus*, em cursos presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação;

- II. não prestar serviços a empresas terceirizadas que atuam no *campus*;
 - III. não ser docente substituto no *campus*.
10. É vedada a participação de um candidato em mais de um segmento representativo, bem como a participação simultânea no CONCAM de conselheiros, titulares ou suplentes, pertencentes ao Conselho Superior do IFSP.

DOS ELEITORES

11. Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM do *Campus* Cubatão os integrantes dos seguintes segmentos:
- I. servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do *campus*, em estágio probatório ou não;
 - II. servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do *campus*, em estágio probatório ou não;
 - III. alunos regularmente matriculados nos cursos do *campus*, presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação.
12. A CEL divulgará uma Lista Preliminar de Votantes, com prazo para recurso, conforme Anexo I.
13. Cada eleitor só poderá votar no(s) segmento(s) a que está vinculado.

DO SISTEMA ELEITORAL

14. Será utilizado o sistema eletrônico para eleições Helios *Voting*, disponível em <http://helios.ifsp.edu.br>.
15. A votação será *on-line*, adotando-se o sistema Helios *Voting*, implementado na infraestrutura computacional do IFSP, com as seguintes características oferecidas pelo sistema:
- I. sigilo: o sistema não permite interferências de terceiros para fins de violação do sigilo do voto;
 - II. privacidade: garante a criptografia dos votos, de maneira que não seja possível sua identificação ou violação de informações;
 - III. rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi devidamente depositado, além de registrar o IP do dispositivo utilizado pelo votante;
 - IV. integridade dos dados: garantir que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros;
 - V. apuração dos votos: permitir a apuração automática dos votos de cada urna eletrônica;
 - VI. comprovação: permitir auditoria, por se tratar de um *software* de código aberto, passível de ser verificado pela comunidade escolar e/ou comunidade externa.
16. Serão considerados eleitos os docentes, discentes e os técnico-administrativos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os brancos e os nulos.

DA CAMPANHA ELEITORAL

17. A propaganda eleitoral não pode ser realizada de nenhuma forma fora do período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital.
18. Cada candidato terá direito à divulgação de uma foto pessoal (até, no máximo, 10 MB) e de um texto com até 1000 (mil) caracteres (com espaços) para publicação no site do *campus*.
- 1. A foto e o texto devem ser encaminhados no ato da candidatura, seguindo as orientações no Artigo 6.º.
 - 2. A divulgação será feita na página oficial do *campus* e caberá à Comissão Eleitoral o envio para a Coordenadoria de Comunicação do *campus* para a publicação.
19. Cada candidato tem direito a encaminhar 1 (um) *e-mail* à comunidade por intermédio da CEL, que solicitará à CCS e CRA a divulgação.
- 1. O *e-mail* a ser encaminhado pode conter texto e *hiperlinks*, mas não poderá conter arquivos de mídia (imagens, documentos etc.) anexados.
 - 2. Os *e-mails* para encaminhamento devem ser enviados à CEL (stoppa@ifsp.edu.br) até o fim do prazo descrito no Anexo I, para que haja tempo hábil de os setores responsáveis pela divulgação o façam antes do fim do período de campanha.
 - 3. *E-mails* enviados fora do prazo não serão encaminhados.
20. Não será tolerada propaganda:
- I. que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
 - II. que calunie, difame ou injurie outras candidaturas, qualquer pessoa ou *campus*;
 - III. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do *campus* em favor de determinado candidato.
21. As denúncias de irregularidades na campanha devem ser encaminhadas ao *e-mail* stoppa@ifsp.edu.br.

DOS DADOS PARA A VOTAÇÃO

22. A Comissão Eleitoral providenciará:
 - I. a relação dos eleitores habilitados na forma dos Artigos 8.º e 9.º deste Edital;
 - II. a publicação dos eleitores habilitados por segmento;
 - III. a solicitação do cadastro dos eleitores no Sistema Helios Voting de votação eletrônica.

DA VOTAÇÃO

23. Cada eleitor votará apenas em um candidato do segmento a que está vinculado.
24. Detalhes acerca da utilização do Sistema Helios podem ser encontrados na seção de manuais do portal do IFSP: <https://manuais.ifsp.edu.br/shelves/helios>.

DA APURAÇÃO

25. A apuração dos votos ocorrerá automaticamente pelo Sistema Helios *Voting* após o encerramento da votação.
26. Encerrada a votação, de acordo com o cronograma, caberá à Comissão Eleitoral solicitar a divulgação do Resultado Preliminar.

DOS RESULTADOS

27. Concluída a apuração dos votos no *campus*, a Comissão totalizará os votos dos candidatos de cada segmento.
 1. Caberá à Comissão Eleitoral recolher o resultado eletrônico do Sistema Helios *Voting*, que substitui a ata de apuração.
 2. Caberá a ela também a publicação na página eletrônica do *Campus* Cubatão, no prazo estabelecido em cronograma (Anexo I).
28. Concluída a contagem de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não havendo impugnação, após o prazo dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado, de acordo com o cronograma eleitoral (Anexo I).
 1. Para fins da designação prevista no Artigo 4.º, Incisos I e II deste Edital, prevalecerão os representantes dos segmentos mais votados por seus pares.
 2. Do resultado final caberá recurso, a ser feito através do formulário disponível pela Comissão Eleitoral, em *link* disponível na seção “Dos Recursos”, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral (Anexo I).
29. Vencido o prazo recursal, a Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Diretor Geral do *Campus* Cubatão, para as providências necessárias.

DOS RECURSOS

30. Os recursos contra a Lista de Candidaturas (da fase de inscrição), contra a Lista de Votantes e contra o Resultado Preliminar (após a apuração) deverão ser encaminhados pelo formulário: <https://forms.gle/vbz3KKDdQ2M1Ksv88>. É preciso estar conectado ao e-mail institucional.

DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS

31. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.
32. É permitida propaganda eleitoral dos próprios candidatos, imputando-lhes responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis a relação atualizada dos servidores e discentes para uso no processo eleitoral.
34. A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Edital Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:
 - I. advertência reservada;
 - II. advertência pública;
 - III. cassação do registro, no caso dos candidatos.
35. Para todos os segmentos, em caso de empate, a classificação obedecerá ao seguinte critério: o candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento. Caso persista o empate, deverá ser realizado sorteio.
36. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção-Geral do *Campus* Cubatão.
37. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cubatão, 2 de setembro de 2025.

ARTARXERXES TIAGO TÁCITO MODESTO

Diretor Geral

Comissão Eleitoral (Portaria CBT IFSP n.º 66/2025)

Rafael Stoppa Rocha (docente)

Thalita Di Bella Costa Monteiro (SP06063X) - Administrativo

Amanda Andrade dos Santos (CB3018415) - Discente

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL - CONCAM 2025

CAMPUS CUBATÃO

Evento	Início	Horário	Término	Horário
Inscrições dos candidatos	04/09/2025	00h	12/09/2025	22h00
Publicação das candidaturas	30/09/2025	22h	-	-
Apresentação de recursos das candidaturas	01/10/2025	00h	01/10/2025	23h59
Respostas aos recursos e homologação das candidaturas	02/10/2025	22h	-	-

Homologação das candidaturas	03/10/2025	22h	-	-
Publicação da lista de votantes	8/10/2025	22h		
Recurso à lista de votantes	9/10/2025	22h		
Homologação da lista de votantes	13/10/2025	22h		
Campanha Eleitoral	07/10/2025	00h	19/10/2025	23h59
Prazo para enviar à CEL e-mail de campanha para disparo.	05/10/2025	00h	15/10/2025	12h
Votação - Helios Voting	20/10/2025	00h	21/10/2025	23h59
Apuração e divulgação do resultado	22/10/2025	22h	-	-
Apresentação de recurso do resultado	23/10/2025	00h	23/10/2025	23h59
Resposta aos recursos	27/10/2025	22h	-	-
Homologação do resultado	28/10/2025	22h	-	-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Artaxerxes Tiago Tacito Modesto, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/CBT**, em 02/09/2025 15:51:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1013972

Código de Autenticação: 68854421b7



Rua Maria Cristina, 50, Jardim Casqueiro, CUBATÃO / SP, CEP 11533-160